



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIA INTERESSADO

PROCESSO Nº 44.029/2019 - TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 048/2019 – TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO
E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE
SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E O COLÉGIO SÃO FRANCISCO,
MANTENEDORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO
FRANCISCO (FAESF).**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, sediado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO**, CNPJ 06.043.988/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abílio Monteiro, n.º 1751, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, representada por **ALDENORA VELOSO MEDEIROS**, portadora do RG 059359142016-7 e do CPF n.º 254.148.953-68 e, de acordo com o que consta no Processo Administrativo n.º 44029/2019 – TJ/MA, com fulcro no Art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura, atendendo ao disposto Resolução 125, de 29.11.2010 do CNJ, sob sujeição às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2019**, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem ônus para o **TRIBUNAL**, visando à instalação e funcionamento do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Pedreiras – FAESF (1 CEJUSC DE PEDREIRAS) na sede da Comarca de Pedreiras, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

3.1. Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

- 3.1.1. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores voluntários que atuarão no “Centro”, podendo ser estes integrantes do quadro de funcionários da FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO.
- 3.1.2. Disponibilizar sistema de agendamento, controle e realização de audiências (Sistema Attende);
- 3.1.3. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO.

4.1. Constituem-se atribuições da FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO:

- 4.1.1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do “Centro Judiciário”, com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;
- 4.1.2. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- 4.1.3. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos Juízes, Coordenador e Adjunto, do “Centro”;
- 4.1.4. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 4.1.5. Encaminhar estudantes para estágio no “Centro”, sob orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;
- 4.1.6. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- 4.1.7. Custear os dispêndios advindos da emissão de correspondências concernentes ao Centro Judiciário junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- 4.1.8. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados no Centro Judiciário;
- 4.1.9. Promover a divulgação dos serviços oferecidos pelo CEJUSC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 5.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão deste termo será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, de acordo com o disposto na Resolução – GP n.º 21/2018.

7.2. A fiscalização deste termo será feita pela servidora **Ana Larissa dos Santos Serra**, Mat. 178848, Coordenadora de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e **Letícia Rogéria Lobato da Silva**, Mat. 143701, Secretária da Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão providenciará a publicação de forma resumida deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** na imprensa oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

8.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO** que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 09 de dezembro de 2019.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado



ALDENORA VELOSO MEDEIROS

Diretora Presidente da Faculdade de Educação São Francisco



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 8482019
(relativo ao Processo 440292019)
Código de validação: 9D9657D0B0

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0048/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO (FAESF); OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, SEM ÔNUS PARA O TRIBUNAL, VISANDO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO 1º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE PEDREIRAS – FAESP (1 CEJUSC DE PEDREIRAS) NA SEDE DA COMARCA DE PEDREIRAS; DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA E VALIDADE PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES; DATA DA ASSINATURA: 09.12.2019; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ALDENORA VELOSO MEDEIROS – DIRETORA PRESIDENTE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/12/2019 11:20 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

233/2019	12/12/2019 às 11:01	13/12/2019
----------	---------------------	------------

